



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170306PP00034

LICITAÇÃO N°. 00034/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 21 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00034/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal n°. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 21 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS

10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

000 Recursos Ordinários

0 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante

credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos,

dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social)

9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada; Para as empresas com sede fora do município de Paulista, também deverá apresentar Certidão Negativa, emitida pela Secretaria das Finanças deste município, relativos aos débitos municipais

9.2.6.Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 07 de Março de 2017.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	20	2,90	58,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	4000	0,68	2.720,00
3	ÁGUA BIDEUTILIZADA 10ML	UNID	15000	0,16	2.400,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	5	1,16	5,80
5	AGULHA 0,7 X 25	UNID	6300	0,06	378,00
6	AGULHA 0,8 X 25	UNID	6300	0,06	378,00
7	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	216	4,50	972,00
8	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	10	5,18	51,80
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	90	7,90	711,00
10	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 500ML	UNID	10	2,50	25,00
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	10	2,50	25,00
12	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,40	140,00
13	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,50	150,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ. 10ML	UNID	200	0,90	180,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	100	2,15	215,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	10	60,89	608,90
17	ATADURA 10CM PACOTE	UNID	3240	0,30	972,00
18	ATADURA 15CM PACOTE	UNID	3240	0,45	1.458,00
19	ATADURA 20CM PACOTE	UNID	3240	0,49	1.587,60
20	ATADURA 30CM PACOTE	UNID	1620	0,52	842,40
21	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	120	0,32	38,40
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	UNID	200	4,90	980,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200	3,78	756,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	200	0,66	132,00
25	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,75	175,00
26	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	20	3,90	78,00
27	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	100	3,02	302,00
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNID	20	0,46	9,20
29	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	0,72	72,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	500	1,20	600,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	5000	1,57	7.850,00
32	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	60	5,20	312,00
33	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	50	0,69	34,50
34	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	50	0,69	34,50
35	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	1800	0,69	1.242,00
36	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	1800	0,69	1.242,00
37	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	1800	0,69	1.242,00
38	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	50	0,69	34,50
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	300	0,99	297,00
40	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	500	2,59	1.295,00
41	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	1800	1,79	3.222,00
42	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,79	179,00
43	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1080	0,90	972,00

44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	100	22,50	2.250,00
45	CLAMP UMBILICAL	UNID	20	0,32	6,40
46	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	100	3,00	300,00
47	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	120	0,89	106,80
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	400	0,27	108,00
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	5400	2,93	15.822,00
50	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	200	0,28	56,00
51	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	15	13,30	199,50
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100	1,25	125,00
53	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	70	13,66	956,20
54	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	4000	1,03	4.120,00
55	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,50	150,00
56	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	3600	0,58	2.088,00
57	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	7200	0,79	5.688,00
58	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	500	0,68	340,00
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	3600	0,70	2.520,00
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	6000	0,58	3.480,00
61	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	8000	0,49	3.920,00
62	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	20	4,80	96,00
63	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	250	1,95	487,50
64	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	400	0,34	136,00
65	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20	18,00	360,00
66	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	40	26,64	1.065,60
67	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20	31,47	629,40
68	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20	21,00	420,00
69	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	100	3,60	360,00
70	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	100	0,78	78,00
71	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	8000	0,99	7.920,00
72	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	200	0,89	178,00
73	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (DESCRIÇÃO: MEDPUMP; MODELO: MP-20; LABORATÓRIO: CELM; SÉRIE: 7412)	UNID	30	6,00	180,00
74	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	20	3,47	69,40
75	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	150	1,56	234,00
76	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	240	4,90	1.176,00
77	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	60	2,50	150,00
78	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	2	22,50	45,00
79	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	60	1,25	75,00
80	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	100	2,30	230,00
81	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	1,56	156,00
82	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	20	2,93	58,60
83	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	48	3,12	149,76
84	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	48	3,12	149,76
85	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	48	3,12	149,76
86	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	48	3,12	149,76
87	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	48	3,12	149,76
88	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	48	3,12	149,76
89	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	48	3,12	149,76
90	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	48	3,12	149,76
91	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	48	3,12	149,76
92	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	48	3,12	149,76
93	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	48	3,12	149,76
94	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	48	3,12	149,76
95	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	216	1,26	272,16
96	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	216	1,26	272,16
97	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	648	1,26	816,48
98	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	432	1,26	544,32
99	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	216	1,26	272,16
100	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	15	2,90	43,50
101	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS	UNID	180	30,00	5.400,00
102	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	300	1,20	360,00
103	FORMOL 1 LITRO	UNID	3	8,91	26,73
104	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	30	5,40	162,00
105	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2700	0,48	1.296,00
106	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 11 FIOS	UNID	270	15,95	4.306,50
107	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	1	21,00	21,00
108	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	900	0,80	720,00
109	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2700	0,76	2.052,00

110	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	0,80	80,00
111	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	20	5,12	102,40
112	GLICOSE 50% 10ML	UNID	400	0,28	112,00
113	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	0,99	99,00
114	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	5,71	571,00
115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1500	3,80	5.700,00
116	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1500	7,80	11.700,00
117	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	20	0,85	17,00
118	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	90	0,39	35,10
119	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	90	0,39	35,10
120	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	10	5,50	55,00
121	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	10	5,50	55,00
122	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	1600	0,19	304,00
123	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	1600	0,19	304,00
124	LANTERNA OCULAR	UNID	3	16,30	48,90
125	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	10	6,68	66,80
126	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100	2,30	230,00
127	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400	2,40	960,00
128	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	2	70,09	140,18
129	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	50	2,10	105,00
130	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1800	1,10	1.980,00
131	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	PAR	100	1,10	110,00
132	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	100	1,10	110,00
133	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	PAR	100	0,99	99,00
134	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	UNID	180	15,90	2.862,00
135	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	UNID	225	16,90	3.802,50
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	UNID	180	16,90	3.042,00
137	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	200	0,42	84,00
138	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.	UNID	200	0,68	136,00
139	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	10	7,90	79,00
140	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	50	1,90	95,00
141	MÁSCARA COM ELÁSTICO	UNID	3600	0,12	432,00
142	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	3	19,99	59,97
143	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	3	19,00	57,00
144	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,50	150,00
145	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	2160	0,32	691,20
146	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	250	2,28	570,00
147	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	100	1,13	113,00
148	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	500	2,15	1.075,00
149	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	180	0,68	122,40
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	5	4,40	22,00
151	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	20	2,42	48,40
152	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	400	7,17	2.868,00
153	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	2000	0,86	1.720,00
154	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	2000	0,89	1.780,00
155	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	100	3,54	354,00
156	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNID	2	190,00	380,00
157	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,60	160,00
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	36	58,60	2.109,60
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	30	79,00	2.370,00
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	10	108,90	1.089,00
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	10	129,60	1.296,00
162	PAPEL KRAFT	UNID	10	39,00	390,00
163	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	96	3,03	290,88
164	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	15	14,50	217,50
165	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	15	14,50	217,50
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	300	1,40	420,00
167	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	10	12,30	123,00
168	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	3240	0,48	1.555,20
169	SCALPE N° 19	UNID	200	0,19	38,00
170	SCALPE N° 21	UNID	1000	0,19	190,00
171	SCALPE N° 23	UNID	7200	0,19	1.368,00

172	SCALPE N° 25	UNID	200	0,19	38,00
173	SCALPE N° 27	UNID	200	0,19	38,00
174	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	18000	0,32	5.760,00
175	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	4500	0,19	855,00
176	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	13500	0,44	5.940,00
177	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	4500	0,18	810,00
178	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	22500	0,19	4.275,00
179	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	UNID	300	3,30	990,00
180	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	5400	3,30	17.820,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	20	0,69	13,80
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	20	0,69	13,80
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	20	0,69	13,80
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	20	0,69	13,80
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	20	0,69	13,80
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	20	0,69	13,80
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	40	0,71	28,40
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	20	0,71	14,20
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	20	0,71	14,20
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	20	0,71	14,20
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	20	0,71	14,20
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	40	0,71	28,40
193	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	20	0,79	15,80
194	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	20	0,79	15,80
195	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	20	0,79	15,80
196	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	20	0,79	15,80
197	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	20	0,79	15,80
198	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	20	0,79	15,80
199	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	20	0,79	15,80
200	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	20	0,79	15,80
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	20	0,79	15,80
202	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	1200	0,62	744,00
203	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	20	0,62	12,40
204	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	20	0,62	12,40
205	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	3000	0,62	1.860,00
206	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	20	0,62	12,40
207	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	20	0,62	12,40
208	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 10	UNID	30	3,10	93,00
209	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 12	UNID	30	3,10	93,00
210	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 14	UNID	30	3,10	93,00
211	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 16	UNID	50	3,10	155,00
212	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 18	UNID	40	3,10	124,00
213	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 8	UNID	30	3,10	93,00
214	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UNID	1728	2,40	4.147,20
215	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	6000	3,15	18.900,00
216	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	1500	3,15	4.725,00
217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	300	5,71	1.713,00
218	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	5,40	540,00
219	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	7,20	720,00
220	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	100	2,80	280,00
221	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	UNID	30	4,94	148,20
222	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	10	8,20	82,00
223	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	40	0,62	24,80
224	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	UNID	40	6,90	276,00
225	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	700	0,59	413,00
226	TRANSAMIN 50MG/ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO) SOL. INJ 5ML	UNID	200	2,13	426,00
227	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	2	22,00	44,00
228	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS	UNID	2	33,83	67,66
229	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	2	98,00	196,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0	UNID	10	3,22	32,20
231	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5	UNID	10	3,22	32,20
232	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0	UNID	10	3,22	32,20
233	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5	UNID	10	3,22	32,20
234	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	UNID	10	3,22	32,20
235	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5	UNID	10	3,22	32,20
236	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	10	4,42	44,20
237	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	10	4,42	44,20
238	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	10	4,42	44,20
239	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	10	4,42	44,20
240	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	4	18,06	72,24
241	ALGODÃO ORTOPÉDICO	UNID	54	2,60	140,40
242	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	180	1,23	221,40
243	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	180	1,39	250,20
244	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	180	3,30	594,00
245	CHASSIS COM ECRAM 35 X 43	UNID	1	1.890,00	1.890,00

246	FILME PARA RAO X FUJI 35/43	UNID	900	2,90	2.610,00
247	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24	UNID	900	0,90	810,00
248	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30	UNID	900	1,56	1.404,00
249	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40	UNID	900	2,40	2.160,00
250	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35	UNID	900	2,28	2.052,00
251	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	5	172,00	860,00
252	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	27	0,76	20,52
253	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	27	0,76	20,52
254	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	27	1,25	33,75
255	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	27	1,25	33,75
256	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	5	316,00	1.580,00
257	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNID	2	38,90	77,80
				Total	253.150,40

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	20		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	4000		
3	ÁGUA BIDESTILADA 10ML		UNID	15000		
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML		UNID	5		
5	AGULHA 0,7 X 25		UNID	6300		
6	AGULHA 0,8 X 25		UNID	6300		
7	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	216		
8	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	10		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	90		
10	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 500ML		UNID	10		
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	10		
12	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
13	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
14	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML		UNID	100		
16	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		UNID	10		
17	ATADURA 10CM PACOTE		UNID	3240		
18	ATADURA 15CM PACOTE		UNID	3240		
19	ATADURA 20CM PACOTE		UNID	3240		
20	ATADURA 30CM PACOTE		UNID	1620		
21	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	120		
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO		UNID	200		
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200		
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
25	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
26	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	20		
27	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	100		
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNID	20		
29	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	500		
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	5000		
32	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	60		
33	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	50		
34	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	50		

35	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	1800		
36	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	1800		
37	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	1800		
38	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	50		
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	300		
40	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	500		
41	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	1800		
42	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100		
43	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1080		
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	100		
45	CLAMP UMBILICAL	UNID	20		
46	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	100		
47	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	120		
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	400		
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	5400		
50	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	200		
51	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	15		
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100		
53	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	70		
54	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	4000		
55	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100		
56	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	3600		
57	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	7200		
58	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	500		
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	3600		
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	6000		
61	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	8000		
62	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	20		
63	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	250		
64	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	400		
65	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20		
66	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	40		
67	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20		
68	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	20		
69	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	100		
70	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	100		
71	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	8000		
72	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	200		
73	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (DESCRIÇÃO: MEDPUMP; MODELO: MP-20; LABORATÓRIO: CELM; SÉRIE: 7412)	UNID	30		
74	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	20		
75	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	150		
76	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	240		
77	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	60		
78	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	2		
79	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	60		
80	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	100		
81	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	100		
82	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	20		
83	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	48		
84	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	48		
85	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	48		
86	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	48		
87	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	48		
88	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	48		
89	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	48		
90	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	48		
91	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	48		

92	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	48	
93	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	48	
94	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	48	
95	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	216	
96	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	216	
97	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	648	
98	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	432	
99	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	216	
100	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	15	
101	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS	UNID	180	
102	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	300	
103	FORMOL 1 LITRO	UNID	3	
104	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	30	
105	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2700	
106	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 11 FIOS	UNID	270	
107	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	1	
108	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	900	
109	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2700	
110	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	
111	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	20	
112	GLICOSE 50% 10ML	UNID	400	
113	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	
114	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	
115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1500	
116	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1500	
117	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	20	
118	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	90	
119	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	90	
120	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	10	
121	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	10	
122	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	1600	
123	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	1600	
124	LANTERNA OCULAR	UNID	3	
125	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	10	
126	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100	
127	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400	
128	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	2	
129	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	50	
130	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1800	
131	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	PAR	100	
132	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	100	
133	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	PAR	100	
134	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	UNID	180	
135	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	UNID	225	
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	UNID	180	
137	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	200	
138	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.	UNID	200	
139	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	10	
140	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	50	
141	MÁSCARA COM ELÁSTICO	UNID	3600	
142	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	3	
143	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	3	
144	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	

145	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.		UNID	2160		
146	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML		UNID	250		
147	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML		UNID	100		
148	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	500		
149	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA		UNID	180		
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	5		
151	ÓLEO MINERAL 100ML		UNID	20		
152	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE		UNID	400		
153	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML		UNID	2000		
154	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML		UNID	2000		
155	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.		UNID	100		
156	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		UNID	2		
157	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	36		
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	30		
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	10		
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	10		
162	PAPEL KRAFT		UNID	10		
163	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	96		
164	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	15		
165	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	15		
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	300		
167	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	10		
168	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	3240		
169	SCALPE N° 19		UNID	200		
170	SCALPE N° 21		UNID	1000		
171	SCALPE N° 23		UNID	7200		
172	SCALPE N° 25		UNID	200		
173	SCALPE N° 27		UNID	200		
174	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	18000		
175	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	4500		
176	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	13500		
177	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	4500		
178	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	22500		
179	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML		UNID	300		
180	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	5400		
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	20		
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	20		
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	20		
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	20		
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	20		
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	20		
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	40		
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	20		
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	20		
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	20		
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	20		
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	40		
193	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	20		
194	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	20		
195	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	20		
196	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	20		
197	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	20		
198	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	20		
199	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	20		
200	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	20		
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	20		
202	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	1200		
203	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	20		
204	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	20		
205	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	3000		
206	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	20		
207	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	20		
208	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 10		UNID	30		
209	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 12		UNID	30		
210	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 14		UNID	30		
211	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 16		UNID	50		
212	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 18		UNID	40		
213	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 8		UNID	30		

214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	1728		
215	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	6000		
216	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	1500		
217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	300		
218	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
219	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
220	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
221	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO		UNID	30		
222	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	10		
223	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	40		
224	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		UNID	40		
225	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	700		
226	TRANSAMIN 50MG/ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO) SOL. INJ 5ML		UNID	200		
227	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	2		
228	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS		UNID	2		
229	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	2		
230	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0		UNID	10		
231	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5		UNID	10		
232	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0		UNID	10		
233	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5		UNID	10		
234	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0		UNID	10		
235	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5		UNID	10		
236	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	10		
237	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	10		
238	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	10		
239	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	10		
240	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	4		
241	ALGODÃO ORTOPÉDICO		UNID	54		
242	ATADURA GESSADA 10CM		UNID	180		
243	ATADURA GESSADA 15CM		UNID	180		
244	ATADURA GESSADA 20CM		UNID	180		
245	CHASSIS COM ECRAM 35 X 43		UNID	1		
246	FILME PARA RAIOS X FUJI 35/43		UNID	900		
247	FILMES PARA RAIOS X FUJI 18/24		UNID	900		
248	FILMES PARA RAIOS X FUJI 24/30		UNID	900		
249	FILMES PARA RAIOS X FUJI 30/40		UNID	900		
250	FILMES PARA RAIOS X FUJI 35/35		UNID	900		
251	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	5		
252	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	27		
253	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	27		
254	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	27		
255	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	27		
256	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	5		
257	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO		UNID	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00034/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00034/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2017

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00034/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00034/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00034/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00034/2017 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
- Item(s):
- Valor: R\$
-
- Item(s):
- Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00034/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU
10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
000 Recursos Ordinários
0 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

.....